

LEI COMPLEMENTAR Nº. 77/2016

“Altera redação do art. 1º da Lei Complementar nº. 66/2015.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 66, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Art. 1º. Ficam criados no Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CARGO	CARGOS CRIADOS
<i>Educador Físico</i>	<i>01</i>
<i>Enfermeiro 12x36</i>	<i>06</i>
<i>Farmacêutico 20h</i>	<i>01</i>
<i>Fiscal de Posturas</i>	<i>02</i>
<i>Fiscal do Meio Ambiente</i>	<i>01</i>
<i>Fiscal Sanitário - Nível Superior</i>	<i>01</i>
<i>Mecânico</i>	<i>02</i>
<i>Médico do Trabalho</i>	<i>01</i>
<i>Monitor de Transportes Escolar</i>	<i>06</i>
<i>Operador de Motoniveladora</i>	<i>03</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>03</i>
<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	<i>01</i>
<i>Técnico em Veterinária</i>	<i>01</i>

(...)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2016.

José Clarete Pimenta

Prefeito Municipal